

INTERESSADOS

mauracbc - MAURA CRISTINA BRASIL CORREIA MARINHO

DESPACHO

Trata-se de processo que cuida de auditoria para verificar o cumprimento quanto à entrega das Declarações ou das autorizações de acesso aos dados de Bens e Rendas constantes da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda - Pessoa Física, pelos servidores e magistrados deste Regional.

As recomendações da Secretaria de Controle Interno foram acatadas pela Presidência desta Corte, conforme documento 6, e ora retornam para conhecimento do Relatório de Monitoramento constante do documento 9, que assim conclui:

“O presente Relatório apresenta as conclusões do monitoramento efetuado sobre as providências adotadas pela unidade auditada, para cumprimento das recomendações propostas por esta Unidade de Controle, quando da auditoria de conformidade realizada com o fito de verificar o cumprimento quanto à entrega das Declarações ou das autorizações de acesso aos dados de Bens e Rendas constantes da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda - Pessoa Física, pelos servidores e magistrados deste Regional (OS TRT7 SCI.SCGOF nº 11/2013).

Diante das informações obtidas ao longo deste monitoramento, conclui-se pelo atendimento das recomendações propostas por esta Unidade Técnica e acolhidas pela Presidência deste Regional”.

No encaminhamento, a Secretaria de Controle Interno propõe que seja dado conhecimento do inteiro teor do Relatório de Monitoramento à Diretoria-Geral e à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, com posterior restituição dos autos à Secretaria de Controle Interno, para que o feito sirva de base para novas auditorias (doc. 10).

Considerando o exposto alhures, tendo esta Presidência tomado ciência

do Relatório de Monitoramento acostado, mister acatar a proposta da Secretaria de Controle Interno, no sentido de dar conhecimento às unidades referidas, com posterior devolução para que sirva de base para novas auditorias.

Para fins de registro, junte-se ao Proad cópia do Ato TRT7 nº 301/2015, que regulamenta a matéria referida no relatório de auditoria.

Fortaleza, 20 de julho de 2015.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência